



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

Campeonato: **Série Bronze - Masculino Adulto – 3ª Fase**  
Jogo SB88: **SÃO JOÃO FUTSAL X GUAÍRA FUTSAL**

Data/local: **14/08/2021 – Jardim Alegre/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por sua representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

**SÃO JOÃO FUTSAL**, equipe mandante por não ter cumprido o disposto contido na Lei Estadual nº 15.570/2007, bem como, o disposto contido no art. 41 do Regulamento Específico da Série Bronze 2021, ante a ausência de execução do Hino Nacional e do Hino do Estado do Paraná, antes do início da partida.

**Neste sentido, incorre a denunciada nas penas do art. 191, I e III, do CBJD.**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando a Denunciada para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-la nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 09 de setembro de 2021.

  
**Giovanni Soletti**  
OAB/PR 39.728

**Procurador de Justiça Desportiva**